



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a  
fixação de cópia no PLACARD  
desta Prefeitura em 08/09/25

Susy Pereira Aicantara Guimarães  
Secretária Responsável

Susy Pereira Aicantara Guimarães  
Agente Administrativo  
Decreto nº 246/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Realiza a adequação orçamentaria e Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais, e especial no programa de incentivo a cultura do Município de Bela Vista de Goiás, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais e especial no orçamento-programa do Município de Bela Vista de Goiás, para o exercício de 2025.

I - Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município de Bela Vista de Goiás o valor de R\$ 267.125,95 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### ATIVIDADES CULTURAIS - INCENTIVO À CULTURA.

<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>
<b>39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>13 - CULTURA</b>
<b>392 - DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>473 - DIFUSÃO CULTURA</b>
<b>2.170 - MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC</b>
<b>33.90.31 - PREMIAÇÕES CULT.ART. CIENT. DESPORT</b>
<b>R\$: 267.125,95</b>
<b>TOTAL</b>
<b>R\$: 267.125,95</b>

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



**Bela Vista  
de Goiás**

PREFEITURA

*A transformação é agora!*


GESTÃO 2025/2028

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo 2º, previsão do excesso de arrecadação da administração direta, referente a transferência concedida pela união proveniente da - Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**Art. 3º**. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes, no valor necessário implantação e execução das despesas previstas no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

  
**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000  
gabinete@belavista.go.gov.br